

LEI N.º 62

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

ART. 1.º — A Prefeitura do Recife concluirá o calçamento da Avenida José Rufino, até a rua Falcão Lacerda, no término da linha de bonde, em Tegipió.

ART. 2.º — Para êsse fim, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

ART. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 24 de Abril de 1948.

(a) Manoel César de Meraes Rêgo
Prefeito